



## LEI Nº 299/01

**Súmula:** “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Proprietários de Imóveis do Balneário Guarapari do Município de Pontal do Paraná”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Proprietários de Imóveis do Balneário Guarapari do Município de Pontal do Paraná – pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 01.946.972/0001-36, entidade sem fins lucrativos com sede na Rua São Salvador, s/nº, no Balneário Guarapari.

**Art. 2º** - A entidade destituída salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 28 de Dezembro de 2001.

  
**JOSÉ ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

  
Procurador Geral